



Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 348/2011

Ementa: Institui feriado municipal.

O **Poder Executivo do Município de Alfredo Chaves**, Estado do Espírito Santo, faz saber que o **Poder Legislativo do Município de Alfredo Chaves** aprovou e o **Chefe do Poder Executivo** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído e mantido, por esta Lei, como feriado municipal, o dia 26 de dezembro como dia de São Benedito.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alfredo Chaves (ES), 18 de maio de 2011.

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
Prefeito Municipal